



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO NACIONAL DO DE IMPOSTOS DE TIMOR-LESTE

Av. Pres. Nicolau Lobato - Palácio do Governo RDTL, Edifício N.º 5/ Piso 1; MPF - Díli

Comissário de Tributação

Introdução ao Imposto sobre Rendimentos Anuais para o Ano que terminou a 31 de Dezembro de 2008

Caros Contribuintes,

Janeiro de 2009

Gostaria de agradecer a todos vós por pagardes impostos regularmente e por ajudardes a tornar Timor-Leste um país auto-sustentável. Aproveito também para lembrar que a data limite para submissão das **declarações anuais de imposto sobre rendimentos** está muito próxima.

Regra geral, todas as empresas locais e internacionais em Timor-Leste têm obrigação de pagar impostos em prestações mensais ou trimestrais, bem como de apresentar uma Declaração Anual de Imposto sobre Rendimentos até ao dia 31 de Março após o final do ano fiscal.

De acordo com as leis fiscais de Timor-Leste, todos os empregadores em Timor-Leste estão obrigados a reter imposto sobre vencimentos à taxa apropriada aquando do pagamento de salários aos seus empregados, bem como a enviar o imposto sobre vencimentos ao DNITL através da apresentação da declaração mensal de imposto. Os empregadores estão também obrigados a apresentar uma Declaração Anual de Retenção de Imposto sobre Vencimentos. A data limite para a apresentação da Declaração Anual de Retenção de Imposto sobre Vencimentos é também 31 de Março de 2009.

Fornecemos este pacote contendo cópias da **Declaração Anual de Imposto sobre Rendimentos de 2008 e da declaração de Informação de Retenção de Imposto sobre Vencimentos, bem como um conjunto de Instruções sobre Declaração de Rendimentos**, a fim de vos ajudar a preencher as declarações fiscais de forma precisa e correcta.

Caso seja necessária assistência com o preenchimento destas declarações ou relativamente a imposto sobre vencimentos, é favor telefonar ao DNITL (Díli) através do número 3310059. Em alternativa podereis deslocar-vos ao DNITL entre as 08:30 e as 17:00, de segunda a sexta-feira, excepto feriados oficiais.

O Gabinete do DNITL no Distrito de Díli está localizado no Edifício 5 do Palácio do Governo, em Díli. Em Baucau o Gabinete do DNITL está localizado na Rua Vilanova, enquanto em Maliana o Gabinete do DNITL situa-se na Rua Holsa.

Obrigada uma vez mais pela vossa contribuição valiosa para o desenvolvimento da República Democrática de Timor-Leste.

Com os melhores cumprimentos,

Maria José Amaral
Comissária Interina
Serviço de Impostos de Timor-Leste

INSTRUÇÕES DO FORMULÁRIO IMPOSTO SOBRE RENDIMENTOS ANUAIS DE 2008

INFORMAÇÕES GERAIS

Estas instruções pretendem ajudar os contribuintes a preencherem as suas declarações de imposto sobre rendimentos de 2008. Estas instruções **NÃO** são um guia para a lei de imposto sobre os rendimentos. Existem informações mais detalhadas a respeito de imposto sobre vencimentos noutras publicações indicadas no final destas instruções. Os contribuintes que necessitem de assistência poderão contactar o DIRECÇÃO NACIONAL DO DE IMPOSTOS DE TIMOR-LESTE (DNITL). Os detalhes de contacto do DNITL são indicados no final destas instruções.

Quem deve apresentar uma declaração de imposto sobre rendimentos?

Os contribuintes seguintes devem apresentar uma declaração de imposto sobre rendimentos de 2008:

- Todos os contribuintes que conduzem actividades empresariais ou que tenham uma empresa registada devem apresentar uma Declaração Anual de Imposto sobre Rendimentos de 2008.

Não envie anexos, cálculos ou outros documentos com a sua declaração de imposto sobre rendimentos. Posteriormente poderá ser-lhe pedido que apresente estes registos, de modo a confirmar as informações indicadas na sua declaração.

Quando devo entregar a minha declaração de imposto sobre rendimentos e quando devo pagar o meu imposto?

A declaração anual de imposto sobre rendimentos deve ser apresentada até 31 de Março, inclusive. Qualquer imposto sobre rendimentos a pagar deve também ser efectuado até 31 de Março de 2009. Caso tenha um pagamento de imposto sobre rendimentos a efectuar, deve preencher três cópias da declaração de imposto sobre rendimentos e apresentar estas declarações, junto com qualquer pagamento, a uma agência do Banco Nacional Ultramarino (BNU).

O Agente do BNU carimbará as declarações e devolverá uma para os seus registos.

Caso não tenha qualquer pagamento a efectuar deverá preencher duas cópias da declaração de imposto sobre rendimentos e entregar as declarações directamente num dos Gabinetes de Distrito do DNITL, localizados:

- Em Díli: Edifício 5, Palácio do Governo
- Em Baucau: Rua Vilanova, e
- Em Maliana: Rua Holsa.

As declarações serão datadas, carimbadas e uma das cópias será devolvida para os seus registos.

PREENCHIMENTO DA SUA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE RENDIMENTOS

É favor preencher a sua declaração em **MAIÚSCULAS** usando **apenas** caneta preta ou azul.

Alteração de Detalhes de Contribuinte

Caso alguns dos seus detalhes de contribuinte (por exemplo a morada) tiverem mudado desde que apresentou a declaração de imposto sobre rendimentos de 2007, é favor **inserir** os novos detalhes na secção *Alteração de Detalhes de Contribuinte*, localizada na Página 1 da Declaração Anual de Imposto sobre Rendimentos de 2008.

Declaração de Transferência de Contribuinte

A declaração de transferência de contribuinte encontra-se na página 5 da sua Declaração de Imposto sobre Rendimentos. Assegure-se de que preenche todos os detalhes requeridos cuidadosamente. Esta

declaração **PRECISA SER ENTREGUE** junto com a sua Declaração Anual de Imposto sobre Rendimentos de 2008.

Declaração Anual de Informação de Retenção de Imposto sobre Vencimentos por parte de Empregadores

A declaração anual de imposto sobre vencimentos está incluída na página 6 do seu livrete de declaração de imposto sobre rendimentos, sendo que as instruções encontram-se na página 7. Caso tenha um pagamento de défice a efectuar, este é feito como pagamento separado ao seu pagamento anual de imposto sobre rendimentos. O pagamento é feito por via do preenchimento da “Declaração de Pagamento” de Imposto sobre Vencimentos na página 6.

P.1 É uma empresa em nome individual?

Responda SIM a esta pergunta caso seja o único proprietário do seu negócio (isto é, como um indivíduo e não como uma companhia, parceria, etc.). Caso a sua empresa seja operada através de uma entidade legal tal como uma corporação, parceria, consórcio, organização não governamental ou associação incorporada, a resposta a esta pergunta **tem** de ser NÃO.

P.2 É uma empresa em nome individual e residente em Timor-Leste para efeitos fiscais?

Responda SIM a esta pergunta caso seja uma **Empresa em Nome Individual** e tenha um estabelecimento permanente em Timor-Leste, ou seja um residente permanente em Timor-Leste. Caso não possua um estabelecimento empresarial fisicamente localizado em Timor-Leste ou não seja um residente permanente em Timor-Leste, responda NÃO. Caso tenha respondido ‘NÃO’ à Pergunta P.1, deverá responder ‘NÃO’ à Pergunta P.2.

Irá preencher uma declaração de imposto sobre rendimentos para o ano com início em Janeiro de 2009?

Seleccione SIM caso vá continuar a desenvolver actividades empresariais durante qualquer período do ano fiscal de 2009. Caso responda NÃO, justifique a resposta no espaço fornecido.

Descrição da principal actividade comercial:

Descreva por favor a actividade comercial da qual deriva **A MAIOR PARTE** dos seus rendimentos da forma mais precisa possível. Por favor não use descrições gerais como agricultor, produtor, retalhista ou grossista. Use por favor descrições mais detalhadas, tais como: “grossista de peças de automóvel”, “retalhista de electrodomésticos” ou “criador de gado”.

Linha 5 - RENDIMENTOS:

A) CASO TENHA RESPONDIDO ‘SIM’ À P.1 (isto é, se FOR uma empresa em nome individual) SIGA ESTAS INSTRUÇÕES (caso não seja uma empresa em nome individual siga as instruções da alínea B) mais abaixo):

Indique os seus rendimentos brutos (isto é, antes da dedução de quaisquer despesas) na Linha 5. **NÃO** inclua rendimentos que tenham sido sujeitos a imposto sobre vencimentos ou imposto final de retenção.

Nota: Os rendimentos sujeitos a Imposto Final de Retenção **mas** cujo Imposto Final de Retenção **não tenha sido deduzido e transferido** para o DNITL devem ser incluídos nos Rendimentos Brutos constantes da Linha 5 da sua declaração de imposto sobre rendimentos.

Para empresas em nome individual (único proprietário) as seguintes categorias de rendimentos estão sujeitas a imposto final de retenção:

- prémios e lotarias
- direitos
- renda – terras e edifícios
- actividades de construção
- actividades de consulta de construção
- serviços de extracção mineira e de apoio à extracção mineira
- transportes – aéreos e marítimos
- não residentes sem estabelecimento permanente (todos os tipos de pagamentos)

Continue a preencher a declaração anual de imposto sobre rendimentos, começando na Linha 10.

B) CASO TENHA RESPONDIDO ‘NÃO’ À P.1 (isto é, se NÃO FOR uma empresa em nome individual) SIGA ESTAS INSTRUÇÕES:

Indique os seus rendimentos brutos (isto é, antes da dedução de quaisquer despesas) na Linha 5. **NÃO** inclua rendimentos que tenham sido sujeitos a imposto sobre vencimentos ou imposto final de retenção.

Nota: Os rendimentos sujeitos a Imposto Final de Retenção **mas** cujo Imposto Final de Retenção **não tenha sido deduzido e transferido** para o DNITL devem ser incluídos nos Rendimentos Brutos constantes da Linha 5 da sua declaração de imposto sobre rendimentos.

Para empresas que não em nome individual, as seguintes categorias de rendimentos estão sujeitas a imposto final de retenção:

- prémios e lotarias
- actividades de construção
- actividades de consulta de construção
- serviços de extracção mineira e de apoio à extracção mineira
- transportes – aéreos e marítimos
- não residentes sem estabelecimento permanente (todos os tipos de pagamentos)

É NECESSÁRIO incluir, na Linha 5 da sua declaração de imposto sobre rendimentos, rendimentos que tenham sido sujeitos a imposto de retenção a partir das categorias de rendimentos seguintes. O Imposto de Retenção retido a partir destas categorias de rendimentos **NÃO** constitui um Imposto “Final” de Retenção para Empresas que Não em Nome Individual:

- Direitos
- Rendas de Terras e / ou Edifícios

Continue a preencher a declaração anual de imposto sobre rendimentos na Linha 10.

Despesas Deduzíveis:

Nota: Caso derive rendimentos que tenham sido sujeitos a imposto final de retenção e impostos sujeitos a avaliações convencionais de imposto sobre rendimentos, só poderá requerer uma dedução no que toca às despesas relacionadas com os rendimentos sujeitos a avaliação convencional de imposto sobre rendimentos. Caso não tenha a certeza como proceder, é favor contactar o DNITL para obter assistência.

Linhas 10 – Compras de Inventário e Existências Comercializáveis:

Poderá apresentar o custo total da compra de todas as existências comercializáveis ou inventário durante o ano fiscal de 2008. Poderá igualmente apresentar o valor total das existências comercializáveis aquando do encerramento em mão no dia 31 de Dezembro de 2007.

Linha 15 - Depreciação:

É permitida uma dedução de depreciação relativamente a activos e edifícios empresariais depreciables. Um 'edifício empresarial' é um edifício usado na totalidade ou em parte na condução de actividades empresariais tributáveis. Um 'activo depreciable' é qualquer propriedade móvel de um contribuinte que tenha uma vida útil superior a um ano, que vá provavelmente perder valor como resultado de desgaste ou de ficar obsoleto, e que seja usado na totalidade ou em parte na condução de actividades empresariais tributáveis.

Os activos depreciables poderão ser depreciados:

- individualmente numa base de linha recta
- dentro de um sistema de grupo numa base declinável.

O mesmo método de depreciação aplicar-se-á a todos os activos depreciables de um contribuinte. Os edifícios depreciables devem ser depreciados numa base de linha recta.

Segundo ambos os métodos de depreciação a taxa é de 100%. Deste modo poderá indicar como depreciação o custo total da compra de todos os activos depreciables e edifícios empresariais adquiridos durante o ano. Poderá também indicar o valor amortizado de todos os activos depreciables e edifícios empresariais em 31 de Dezembro de 2007.

Consulte o *Guia de Imposto sobre Rendimentos* para mais informações, ou contacte o DNITL para obter assistência.

Linha 20 – Amortização de Intangíveis:

É permitida uma dedução relativamente à amortização de despesas e activos intangíveis. Um 'activo intangível' é qualquer propriedade (que não uma propriedade móvel ou imóvel tangível) que:

- tenha uma vida útil superior a um ano; e
- seja usado na totalidade ou em parte na condução de actividades empresariais tributáveis.

Os activos intangíveis devem ser amortizados numa base de linha recta.

A taxa de amortização é de 100%. Deste modo poderá indicar como dedução o custo total da compra de todos os activos e despesas intangíveis durante o ano. Poderá também indicar o valor amortizado não deduzido de todos os activos e despesas intangíveis em 31 de Dezembro de 2007.

Consulte o *Guia de Imposto sobre Rendimentos* para mais informações, ou contacte o DNITL para obter assistência.

Linha 25 – Dívidas Malparadas:

É permitida uma despesa de dívida malparada caso:

- a dívida tiver sido incluída anteriormente nos rendimentos tributáveis
- a dívida for amortizada nas contas durante o ano, e
- existirem motivos razoáveis para acreditar que a dívida não será recuperada.

Com a excepção de b ancos, **não devem ser incluídas provisões de contas para dívidas malparadas.**

Linha 30 – Perdas com Câmbio de Moeda Estrangeira:

As transacções em moeda estrangeira devem ser contabilizadas de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 21. As perdas com câmbio de moeda estrangeira não são reconhecidas na medida em que a cobertura a tais perdas estiver coberta.

Linha 35 – Salários e vencimentos:

Os salários e vencimentos incluem montantes pagos ou a pagar a pessoas empregues na sua empresa. Caso tenha respondido SIM à P.1 (por outras palavras, o leitor É uma empresa em nome individual), não poderá ser um empregado da sua própria empresa. Os pagamentos a si mesmo não podem ser apresentados como dedução no cálculo dos seus rendimentos ou perdas tributáveis.

Linhas 40 e 45 – Despesas com empreiteiros, subempreiteiros e comissões:

Estas são despesas com mão-de-obra e serviços fornecidos sob contrato, diferentes das que se enquadram na categoria de salários e vencimentos.

Linha 50 – Despesas com Rendas e / ou Leasing:

Renda é a despesa como inquilino pelo arrendamento de terras e / ou edifícios utilizados na condução de actividades empresariais tributáveis. Despesas com leasing são despesas incorridas através de operações de leasing financeiro e operacional relativamente a instalações e equipamentos, incluindo veículos motores.

Nota – caso deseje apresentar despesas com Rendas ou Leasing, é obrigatório fornecer informações completas ao DNITL na secção de ‘Detalhes de Contacto do Senhorio’ da sua declaração de imposto sobre rendimentos. O não fornecimento de informações completas e precisas sobre Detalhes de Contacto do Senhorio resultará na rejeição automática de qualquer despesa com rendas ou leasing apresentada.

Linha 55 – Despesas com Veículos Motores:

Estas incluem despesas operacionais com veículos, tais como combustível, óleo, reparações e prémios de seguro.

Linha 60 – Reparções e Manutenção:

Estas são despesas (para lá de despesas de natureza capital) com a reparação e manutenção de instalações, maquinaria, equipamentos e propriedades usados na condução de actividades empresariais tributáveis. A despesa com reparações a propriedades usadas parcialmente para fins empresariais ou de geração de rendimentos deve ser repartida. No caso de itens adquiridos recentemente, os reparos para corrigir defeitos existentes aquando da aquisição têm no geral uma natureza capital, e o seu custo não constitui uma despesa deduzível de reparação ou manutenção. A despesa incorrida com a efectuação de alterações, adições ou melhorias tem uma natureza capital e não é deduzível como despesa de reparação ou manutenção, porém pode-se apresentar como despesa de depreciação.

Linha 65 – Despesas com Investigação e Desenvolvimento:

Estas são despesas incorridas em Timor-Leste com investigação e desenvolvimento. Não são deduzíveis despesas incorridas fora de Timor-Leste com investigação e desenvolvimento.

Linha 70 – Custos com bolsas de estudo, estágios e acções de formação:

Estas são despesas incorridas na provisão de bolsas de estudo, estágios e acções de formação a empregados.

Linha 75 – Despesas de Direitos:

Estas são despesas incorridas no pagamento de direitos.

Linha 80 – Perdas com a Venda / Transferência de Propriedades:

Estas são perdas devidas à venda ou transferência de propriedade pertencente e utilizada na condução de actividades empresariais tributáveis, ou detida para efeitos de obtenção, recuperação ou garantia de rendimentos. Os ganhos com a venda ou transferência de propriedade devem ser incluídos nos Rendimentos Líquidos na Linha 05. Um ganho ou perda com a alienação de um activo depreciado sob o

‘sistema de grupo’ é contabilizado no cálculo da depreciação e não nas linhas 5 e 105.

Linha 110 – Outras despesas fiscais deduzíveis:

Inclua todas as outras despesas deduzíveis que não tenham sido incluídas nas Linhas 10 a 80. Todas as apresentações relativamente a outras despesas deduzíveis em termos fiscais superiores a \$1.000 devem ser descritas na totalidade e detalhadas nas linhas 115 a 130, ou anexando uma página adicional se necessário.

(Nota: Somente as Instituições Financeiras têm direito a indicar despesas de juros como despesas deduzíveis. As Instituições Financeiras devem incluir aqui os seus pedidos de despesas de juros deduzíveis.)

Linha 135 - Total das Despesas:

Total de todos os itens de despesas dedutíveis indicados nas linhas 10 a 110.

Linha 140 – Rendimentos ou Perdas Líquidos em 2008 antes de deduzir / adicionar perdas transportadas:

Subtrair a Linha 135 *Total de Despesas* da Linha 5 *Total de Rendimentos*. Caso este valor seja negativo (uma perda líquida), indique isto de forma clara através do uso de um sinal de menos (-) no campo apropriado.

Linha 145 – Perdas Transportadas a partir de 2007:

Se tiver transportado perdas a partir do ano fiscal de 2007 escreva o montante da perda nesta Linha. Se não tiver transportado perdas a partir do ano fiscal de 2007 deixe esta Linha em branco. Nota: Qualquer perda transportada apresentada está sujeita a verificação por parte da Unidade de Avaliação do DNITL.

Linha 150 – Rendimentos / Perdas Tributáveis em 2008:

Este valor é calculado do seguinte modo:

1. Caso o valor na Linha 140 for positivo:

- Se **não tiver** transportado uma perda a partir do ano fiscal de 2007, por outras palavras se **não** tiver um montante escrito na Linha 145, transfira o mesmo montante escrito na Linha 140 para a Linha 150. O imposto sobre rendimentos será calculado com base neste valor.
- Se **tiver** transportado uma perda a partir de 2007, por outras palavras se **tiver** um montante inserido na Linha 145, poderá apresentar a perda, até ao mesmo montante que o rendimento líquido indicado na Linha 140, como uma despesa aquando do cálculo do seu rendimento tributável. Por exemplo, se o seu rendimento líquido antes da dedução de perdas (Linha 140) for \$600 e se a perda transportada a partir do ano fiscal de 2007 (Linha 145) for \$1000, pode apresentar \$600 desta perda como despesa. O montante na Linha 150 será assim zero (\$600 - \$600). O saldo da perda transportada é \$400.
- Perdas incorridas no ano fiscal de 2007 ou em anos fiscais anteriores podem ser transportadas até um máximo de 5 anos a partir do ano em que foram incorridas. Perdas incorridas no ano fiscal de 2008 ou em anos fiscais posteriores podem ser transportadas indefinidamente.

2. Se o montante da Linha 140 for negativo:

- Transfira o montante escrito na Linha 140 para a Linha 150. Assegure-se de que indica a perda através do uso de um sinal de menos (-) no campo da Linha 150. Esta perda pode ser transportada para o futuro indefinidamente, até expirar.

Linha 155: Total das Perdas a Transportar para 2009

Este valor será a soma de qualquer perda por expirar a partir do ano fiscal de 2007 com menos de 5 anos, mais qualquer perda líquida no ano fiscal de 2008. Por exemplo:

- Se tiver uma perda por expirar a partir do ano fiscal de 2007 no valor de tiver tido uma perda no

ano fiscal de 2008 no valor de \$1000 (Linha 150), o montante a transportar para 2009 é de \$1400.

- Se não tiver tido uma perda transportada a partir do ano fiscal de 2007 e tiver tido uma perda líquida no ano fiscal de 2008 no valor de \$1000 (Linha 150), o montante a transportar para 2009 é de \$1000.

LINHA 160 – RENDIMENTOS SUJEITOS A IMPOSTO SOBRE RENDIMENTOS

Copie o seu rendimento tributável a partir da Linha 150 da sua declaração fiscal para esta

linha. Este é o seu rendimento sujeito a imposto.

\$

Cálculo de Imposto em Dívida:

Use as taxas fiscais de 2007 indicadas de seguida para calcular os impostos pagáveis sobre os seus rendimentos sujeitos a imposto.

Se respondeu 'Sim' à Pergunta 1 (isto é, se **FOR** uma empresa em nome individual) use a **Tabela A** para calcular o imposto que tem a pagar. Se respondeu 'Não' à Pergunta 1 (isto é, se **NÃO** for uma empresa em nome individual) use a **Tabela B** para calcular o imposto que tem a pagar.

Tabela A: Taxas Fiscais de 2008 – Empresas em Nome Individual	
Rendimentos Tributáveis	Imposto sobre estes Rendimentos
\$0 a \$6.000	0% por cada dólar
\$6.001 e acima	10% por cada dólar acima de \$6.000

Tabela B: Taxas Fiscais de 2008 – Empresas que Não em Nome Individual	
Rendimentos Tributáveis	Imposto sobre estes Rendimentos
Todos os rendimentos tributáveis	10% para cada dólar

Imposto sobre rendimentos sujeitos a imposto
sobre rendimentos

\$

Copie o imposto sobre rendimentos calculado acima para a linha 165 da Declaração de Imposto sobre Rendimentos de 2007.

Nota: Arredonde qualquer imposto em dívida para baixo até ao dólar mais próximo.

Créditos permitidos em relação ao Imposto sobre Rendimentos

Linha 170 – Créditos para Imposto Externo:

Um contribuinte residente tem direito a crédito para qualquer imposto externo pago pelo contribuinte relativamente a rendimentos de fonte externa incluídos nos rendimentos tributáveis para um determinado ano fiscal. Isto é conhecido como crédito para imposto externo. Podem haver limites para a apresentação de créditos para imposto externo. É possível obter mais informações a respeito de créditos para imposto externo através da Lei de Impostos e Direitos de 2008, ou solicitando assistência do DNITL. Se tiver Créditos para Imposto Externo para o ano fiscal de 2008 introduza o montante na linha

170. Só é possível apresentar montantes até ao valor do montante de imposto timorense calculado nessa categoria de rendimentos externos. Todos os montantes indicados na linha 170 estão sujeitos à verificação do DNITL.

Linha 175 – Prestações de Imposto sobre Rendimentos pagas:

Adicione o total de todas as prestações de imposto sobre rendimentos que tenha em 2008. Este total está sujeito a verificação por parte do DNITL.

Linhas 180 a 185 – Imposto de Retenção pago sobre Juros, Direitos e Arrendamento de Terras e / ou Edifícios:

As empresas que não em nome individual (isto é, companhias, parcerias, etc.) estão obrigadas a incluir o montante bruto dos tipos de rendimentos acima recebidos durante o ano fiscal nos Rendimentos Brutos na sua declaração de imposto sobre rendimentos na Linha 05. As empresas não em nome individual têm também direito a um “Crédito Fiscal” relativamente a qualquer imposto de retenção que tenha sido retido a partir destes rendimentos e transmitido ao DNITL. Apresente na linha apropriada os montantes de imposto de retenção deduzidos a partir destas categorias de rendimentos e transmitidos ao DNITL.

Linhas 190 a 205 – Imposto de Retenção pago sobre rendimentos resultantes da provisão dos seguintes serviços:

- Serviços de construção,
- Serviços de consultoria de construção,
- Serviços de transportes aéreos e marítimos, e
- Serviços de extracção mineira e serviços de apoio à extracção mineira.

Os prestadores destes serviços que tenham escolhido que o imposto de retenção **não seja final** estão sujeitos a uma avaliação convencional do imposto sobre rendimentos. Devem preencher uma declaração anual de imposto sobre rendimentos, indicando todos os rendimentos avaliáveis e todas as deduções permitidas. Têm igualmente direito a apresentar um crédito para imposto de retenção que tenha sido retido a partir dos rendimentos recebidos relativamente à provisão dos serviços acima indicados.

Linha 215 – Total dos Créditos:

Adicionar os montantes indicados nas linhas 170 e 205 e inserir aqui o resultado.

Linha 220 – Imposto em dívida / pago em excesso:

Subtrair o Total dos Créditos (Linha 215) a partir do Imposto sobre Rendimentos Sujeitos a Impostos (Linha 165). Caso este montante seja positivo, o valor resultante é o imposto pendente que terá de pagar. Caso o montante seja negativo poderá ter direito a um reembolso do imposto pago em excesso.

Pareceres sobre Pagamentos

Linhas 225 e 230 – Imposto sobre rendimentos em dívida:

Caso o montante indicado na Linha 220 for positivo, transfira o montante para aqui. Este valor representa o imposto sobre rendimentos pendentes que deverá pagar. Isto é feito por via da apresentação de 3 cópias da declaração de imposto sobre rendimentos preenchida e do montante de pagamento em dívida numa agência do BNU.

Prestações de Imposto sobre Rendimentos para o Ano Fiscal de 2009:

Os contribuintes têm uma obrigação de ‘pagar previamente’ imposto sobre rendimentos que não seja sujeito a imposto final de retenção ou impostos externos. O ‘pagamento prévio’ é feito através de prestações de imposto sobre rendimentos. Os montantes das prestações de imposto sobre rendimentos

para 2009 são calculados como 0,05% do Total de Resultados mensais ou trimestrais. A frequência dos pagamentos das pensões de imposto sobre rendimentos, isto é, mensal ou trimestral, baseia-se no montante do Total de Resultados (Rendimentos Brutos) no ano anterior. Todos os pagamentos de prestações são feitos com base na declaração mensal fiscal consolidada.

As empresas comerciais com um total de resultados superior a \$1.000.000 no ano fiscal anterior são obrigadas a pagar as suas prestações de imposto sobre rendimentos mensalmente. Todas as outras empresas comerciais devem pagar as suas prestações trimestralmente. Caso um contribuinte necessite de informações adicionais sobre como calcular e pagar prestações de imposto sobre rendimentos, poderá deslocar-se a um Gabinete de Distrito do DNITL e obter um panfleto informativo sobre Prestações de Imposto sobre Rendimentos. Em alternativa, poderá aceder a estas e outras informações através do portal electrónico do Ministério das Finanças em www.mof.gov.tl/en/TLRS/DomesticTax/

MENSAGENS

Auto-avaliação e o que isto significa para si

O DIRECÇÃO NACIONAL DO DE IMPOSTOS DE TIMOR-LESTE(DNITL) preparou publicações que darão ao contribuinte informações e orientações sobre o preenchimento da declaração fiscal. Compete ao contribuinte apresentar uma declaração fiscal completa e correcta. O DNITL não verifica tudo na declaração e aceitará as informações na forma apresentada. Todavia o DNITL conduz um número significativo de verificações de conformidade, sendo que o contribuinte poderá posteriormente ter de provar a precisão das informações prestadas na declaração fiscal.

Tenha por favor em conta que, mesmo que alguém o tenha ajudado a preencher a sua declaração fiscal, o leitor terá na mesma de assinar a *Declaração de Contribuinte* e será responsável pelas informações prestadas na sua declaração fiscal.

E se houver um erro na minha declaração fiscal?

Podem ser feitos erros pelo contribuinte ou pelo DNITL.

Caso o DNITL cometa um erro que afecte o montante de imposto que o contribuinte deverá pagar, o contribuinte receberá uma avaliação corrigida e uma explicação para o erro.

Caso constate que existe um erro na sua declaração, deverá corrigir este erro logo que possível solicitando uma emenda. Poderá requerer uma emenda por escrito, através de carta ao Comissário do DNITL, ou submetendo uma declaração fiscal emendada.

Caso submeta uma declaração fiscal emendada, pede-se ao contribuinte que se lembre de escrever ‘EMENDADA’ no topo da página. Deve também incluir uma carta de cobertura explicando a necessidade da emenda. É importante que explique a razão de ter cometido o erro, para que possamos avaliar correctamente qualquer imposto adicional ou pagamento em excesso.

Caso escreva ao Comissário solicitando uma emenda, a sua carta deverá incluir os detalhes seguintes:

- NIF
- Nome e morada completos do contribuinte
- Informação sobre o que deseja emendar
- Explicação da necessidade da emenda

Como fazer um pagamento usando a Transferência Electrónica de Fundos (TEF)

Caso deseje pagar a sua dívida fiscal por via electrónica, poderá transferir o montante em dólares

americanos para

Banco: Banco da Reserva Federal de Nova Iorque
33 Liberty Street
Nova Iorque, NY 10045

Código Swift: FRBNYUS33

Beneficiário: Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste

Número de Conta: 021080740

Ou em dólares australianos para:

Banco: Banco da Reserva da Austrália

Nome da Conta: Autoridade Bancária e de Pagamentos de Timor-Leste

BSB: 092 – 002

Número de Conta: 81731 - 3

Aquando da efectuação do seu pagamento, indique por favor os seguintes detalhes:

- Nome de Contribuinte,
- NIF,
- Ano, e
- Tipo de Imposto.

Tenha presente que a sua declaração preenchida de imposto sobre rendimentos terá ainda de ser enviada ao DNITL junto com o “pagamento electrónico” indicado no parecer sobre pagamentos na última página da declaração.

Taxas de Câmbio – Que taxas devo usar para calcular os meus rendimentos externos?

Para efeitos fiscais em Timor-Leste, todos os montantes devem ser expressos em dólares americanos. Para calcular os seus rendimentos externos, todos os montantes que não estejam em dólares americanos devem ser convertidos para esta moeda usando as taxas mensais médias de câmbio fornecidas ao DNITL pela Autoridade Bancária e de Pagamentos.

Os montantes em cada mês que não estejam em dólares americanos devem ser convertidos para esta moeda dividindo os rendimentos que não estejam em dólares americanos pela taxa de câmbio aplicável nesse mês. Caso não seja possível determinar que um rendimento foi obtido num mês específico, pode-se utilizar a taxa anual média de câmbio de 2008.

Relativamente a várias moedas, as taxas mensais médias de câmbio para o ano fiscal de 2008 podem ser encontradas no portal electrónico do Ministério das Finanças em www.mof.gov.tl/en/TLRS/DomesticTax/ e aí seleccionando Taxas Mensais Médias de Câmbio – 2008.

Retenção de registos

Todos os registos deverão ser mantidos e estar prontamente acessíveis para o DIRECÇÃO NACIONAL DO DE IMPOSTOS DE TIMOR-LESTE(DNITL), ou ser apresentados a este, caso necessário. Os registos devem ser mantidos durante cinco anos numa das seguintes línguas:

- Inglês
- Português
- Indonésio
- Tétum

Multas

Podem ser aplicadas multas caso um contribuinte:

- Apresente uma declaração depois da data limite.
- Não faça um pagamento fiscal até à data limite.
- Indique um montante devido inferior ao real na sua declaração fiscal.
- Não crie e mantenha registos.

MAIS INFORMAÇÕES

É possível obter mais informações relativamente a imposto sobre rendimentos e outros impostos por via de cópias das seguintes publicações do DNITL:

- *Guia de Impostos sobre Rendimentos*
- *Lei de Impostos e Direitos de 2008*
- *Aviso de Designação do DNITL 2009/1 – Pessoas obrigadas a preencher declarações de imposto sobre rendimentos em 2008*
- *Guia relativo a imposto de retenção sobre rendas de terras e / ou edifícios*
- *Guia relativo a imposto de retenção sobre actividades de construção e serviços de consultoria de construção*
- *Guia relativo a Prestações de Imposto sobre Rendimentos.*

O DNITL produziu também vários panfletos para ajudar os contribuintes a compreender e a calcular as suas obrigações fiscais. Estes panfletos estão disponíveis nos Gabinetes de Distrito do DNITL e incluem informações sobre:

- *Imposto sobre Vencimentos*
- *Imposto sobre Serviços*
- *Imposto sobre Rendimentos*
- *Prestação de Imposto*
- *Imposto de Retenção*
- *Imposto de Retenção para Actividades e Serviços de Construção*
- *Organizações Não Governamentais – Informações Gerais*
- *Registo para um Número de Identificação Fiscal (NIF)*

As informações acima indicadas, bem como outras informações, estão disponíveis no portal electrónico do Ministério das Finanças em www.mof.gov.tl/en/TLRS/DomesticTax/

Caso seja necessária assistência com o preenchimento destas declarações ou relativamente a imposto sobre vencimentos, é favor telefonar ao DNITL (Díli) através do número 3310059. Em alternativa podereis deslocar-vos ao DNITL entre as 08:30 e as 17:00, de segunda a sexta-feira, excepto feriados oficiais. Os Gabinetes de Distrito do DNITL estão localizados:

- Em Díli: Edifício 5, Palácio do Governo,
- Em Baucau: Rua Vilanova, e
- Em Maliana: Rua Holsa.